DECRETO Nº 3.072, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Prorroga regras e medidas restritivas editadas pelo Decreto nº 3.057, de 12 de julho de 2021, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, incisos I e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o Decreto nº 3.057, de 12 de julho de 2021, que "Flexibiliza e prorroga medidas restritivas de contenção a propagação do novo "coronavírus" (Covid-19), e determina outras providências, com efeitos até 19 de julho de 2021, com efeitos prorrogados Decreto nº 3.062, de 19 de julho de 2021, até 02 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO, que segundo o "Mapa de Risco por Município", editado em 28 de julho de 2021, pela Secretaria de Estado de Saúde, o Município de Pinheiral se encontra e "bandeira amarela" (Risco baixo);

CONSIDERANDO, que na data de 1º de agosto de 2021 foram contabilizados 19.935.132 infectados em todos os Estados do Brasil, com 556.886 mortes registradas no país (fonte: https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/08/01/brasil-tem-449-mortes-por-covid-19-em-24-horas-so-rj-tem-tendencia-de-alta-em-obitos.ghtml);

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, até dia 16 de agosto de 2021, as medidas restritivas, horários reduzidos, proibições e penalidades editadas pelo Decreto nº 3.057, de 12 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de agosto de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO